



JUSTIÇA FEDERAL

Tribunal Regional Federal da 1ª Região

CIRCULAR/NULIT N. 34

Brasília, 29 de junho de 2017.

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO N. 29/2017 - PROCESSO: 0006651-80.2016

Senhores Licitantes,

Em atenção às solicitações de esclarecimentos apresentadas, à Pregoeira, com base nas informações prestadas pelo Setor Requisitante, esclarece:

Pergunta 1:

No item 7.6.1 do Edital, é informando que o envio do anexo de proposta deverá ser feito no prazo estipulado pela pregoeira. Desta forma, em concordância com orientação do Governo, entendemos que o prazo mínimo será de 2 (duas) horas, nosso entendimento está correto?

Resposta:

O prazo será estabelecido de acordo com as normas que regem a matéria.

Pergunta 2:

No item 8.4 do Edital é informada sobre a possibilidade de solicitação de amostra e, em caso positivo, a licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação da mesma. Como trata-se de produto específico, questionamos sobre a possibilidade de dilação deste prazo, caso seja necessário.

Resposta:

Está correto o entendimento, desde que devidamente justificado, aceito pela administração.

Pergunta 3:

No Termo de Referência, item 6.10 – Anexo I – subitem 6.10.1 é exigida certificação Windows Catalog para Microsoft Windows 10 Professional 64 bits e Windows 8.1 Professional 64bits (grifo nosso). Tendo em vista a evolução

tecnológica do mercado e com o lançamento da 7ª Geração de processadores, os equipamentos atuais não mais suportarão versões anteriores do Sistema Operacional Windows, destas forma, não há razão para que a Microsoft certifique os novos equipamentos em sistemas operacionais antigos. Sendo assim, entendemos que o Windows Catalog apresentado deverá ser apenas para a versão mais recente do SO, ou seja, Windows 10 Professional 64 bits. Nosso entendimento está correto?

Resposta:

Está correto o entendimento desde a comprovação ocorra mediante presença na lista Windows Catalog, mantida pela Microsoft, devidamente atualizado em <https://sysdev.microsoft.com/enUS/Hardware/lpl/>

Pergunta 4:

E por fim, no item 6.12.3 do Anexo I - Termo de Referência - é exigida maleta com alça removível. Será aceita maleta com alça retrátil de forma a ofertar a funcionalidade de ombro e mão?

Resposta:

Não está correto o entendimento, pois deverá ser fornecida maleta com alça removível.

Atenciosamente,

Elizete Ferreira Costa
Pregoeira